



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLADO

988/08

Registre Nº

Data Entrada * 7 MAI 2008

Kunzendorf

OFÍCIO Nº 256/2.008

em 6 de maio de 2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

63 / 08

1. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 9 de maio de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =

Senhor Presidente,

Considerando que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO - CEFET-SP., é uma autarquia instituída pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1.959, transformada em CEFET pela Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1.994 e regulamentado pelo Decreto nº 2.406/97, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de São Paulo;

considerando que teve referido Centro seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.855, de 02 de dezembro de 1.998, e seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 851, de 26 de maio de 1.999;

considerando que a documentação apresentada anteriormente estava incorreta, necessitando assim, a alteração de seu art. 1º e parágrafo único, para correção do lapso ocorrido;

considerando ainda, que a descrição das medidas lineares anterior foram descritas de acordo com a escritura do referido imóvel, conforme exigência da outorgada donatária a descrição de medidas lineares atual foram descritas no local, permanecendo a mesma área, ou seja, 72.000 m² ou 7,20 hectares de terra;

considerando que tal iniciativa merece irrestrito apoio, vez que se trata de interesse social, educacional e profissional,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.984, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.008".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e dignos Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO 12 / 05 / 08

Favoráveis: 11

Contrários: -

Decisão: aprovado



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 63 / 08

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E SEU
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.984, DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2.008.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.984,
de 15 de fevereiro de 2.008, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a
alienar, por doação, com encargo, imóvel que especifica e dá outras providências”,
passam a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** -- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar
por doação, com encargo, ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE SÃO PAULO - CEFET-SP., inscrito no CNPJ nº 39.006.291/0001-60, com sede à
Rua Dr. Pedro Vicente, nº 625 – Bairro Canidé, na cidade de São Paulo, Capital, uma
área de terra rural sem benfeitorias, com 72.000 m² (setenta e dois mil metros
quadrados), parte do total de área maior, conforme Lei nº 4.911, de 16 de agosto de
2.007, conforme memoriais descritivos e levantamento topográfico planimétrico anexo,
parte integrante da presente Lei.

'PARÁGRAFO ÚNICO -- A doação se justifica para a
instalação de uma unidade escolar do Centro Federal de Educação Tecnologia de São
Paulo – CEFET/SP., Autarquia Federal e dispensa de procedimento licitatório prévio.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal